

JUSTIFICATIVA
PL 0760/2013

O presente Projeto de Lei visa determinar que o Poder Público instale, em todos os pontos de ônibus, no mínimo dois assentos e cobertura, ou realize convênio com entidades particulares, onde estas vão custear e implantar os pontos, assentos e coberturas, tendo como contrapartida a possibilidade de instalar propaganda publicitária.

A intenção é guardar os mais necessitados: pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo. Tendo em vista que esses são os principais prejudicados no que tange a espera do veículo. Tal espera, que como todos sabem, pode se dar em poucos minutos ou até mesmo em mais de uma hora. Além do problema em relação ao tempo de espera não podemos deixar de destacar o clima tropical existente no nosso país. Há momentos em que o sol se faz escaldante e, em contrapartida, há momentos em que a chuva se faz forte e interminável, ocasionando desconforto aos usuários. A colocação dos assentos e coberturas tem como intuito beneficiar não apenas as pessoas acima citadas, mas também todos os usuários do serviço.

Este projeto encontra amparo legal no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo e artigo 109, inciso VI, do Regimento interno.

Portanto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto, que reputo de grande interesse público.